LEI DE Nº. 1080, DE 15 DE MARÇO DE 1983

CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA ENTIDADE QUE MENCIONA E CONTRO ESPÍRITA "LUZ NO CAMINHO" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS** decretou e eu, **PREFEITO DESTE MUNICÍPIO**, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica considerado de utilidade pública o Centro Espírita "Luz no Caminho", situado nesta cidade de Anápolis.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS, em 15 de março de 1983.

Olímpio Ferreira Sobrinho
PREFEITO MUNICIPAL

William B. Fanstone
CHEFE DE GABINETE

Luiz Worney da Fonseca
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINSITRAÇÃO

Dourival Batista
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

Arqº. Carlos Roberto dos Santos
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO